

Política de Distribuição



POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO

OBJETIVO

Estabelecer de forma sistemática e tecnicamente rigorosa, os princípios, requisitos e procedimentos aplicáveis à distribuição de valores mobiliários emitidos pela Securitizadora no âmbito das operações estruturadas sob as regras da Resolução CVM 60. Busca assegurar controle e conformidade regulatória, preservando a integridade do processo de oferta e o adequado tratamento dos investidores profissionais que compõem o público-alvo obrigatório.

ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todas as atividades de distribuição conduzidas pela Securitizadora, incluindo:

- colaboradores envolvidos em estruturação, modelagem, comercialização, relacionamento com investidores e suporte operacional das ofertas;
- terceiros contratados que, direta ou indiretamente, participem da comunicação, preparação documental ou execução dos esforços de distribuição;
- qualquer operação cujo público-alvo seja exclusivamente composto por investidores profissionais, nos termos da regulação vigente.

VIGÊNCIA

Esta Política tem a vigência de dois anos a partir de sua publicação, devendo ser revisada e atualizada em caso de alterações de normativos aplicáveis à atividade de distribuição.

DEFINIÇÕES

- i. Investidor profissional: pessoa natural ou jurídica enquadrada nos critérios definidos pela CVM, apta a participar de ofertas direcionadas com restrições de acesso e requisitos de sofisticação financeira.
- ii. Distribuição: conjunto de atos relacionados à apresentação, comunicação, disponibilização e colocação dos valores mobiliários emitidos, conforme os limites e requisitos da CVM 60.
- iii. Material de Oferta: documentos formais da operação, incluindo aqueles exigidos pela CVM e quaisquer materiais complementares utilizados em apoio à distribuição.
- iv. Compliance: área responsável por supervisionar a aderência da Securitizadora



ao arcabouço regulatório, interno e externo, aplicável às ofertas.

DIRETRIZES

Em conformidade com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, a qual, conforme disposto no artigo 43, autoriza a companhia securitizadora a realizar a distribuição de títulos de securitização de sua própria emissão, sem a intermediação de instituição financeira, até o limite de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), a Instituição se compromete a observar os seguintes procedimentos obrigatórios:

- i. Normas para o cadastro de clientes;
- ii. Normas para a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- iii. Normas para a identificação, cadastro, registro, operações, comunicação, limites e responsabilidades administrativas relativas a crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; e
- iv. Normas para os coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, especificamente no que tange às regras de conduta.

A Riza SEC realiza diligência do lastro da emissão da oferta pública de títulos de securitização de modo a assegurar que os documentos da oferta contenham informações para o investidor que sejam suficientes e claras para sua tomada de decisão de investimento.

Caso haja a contratação de agência de classificação de risco, os documentos específicos que regulam a descrição do valor mobiliário da oferta deverão obrigatoriamente incluir a responsabilidade da emissora em manter atualizado, em periodicidade trimestral e até o vencimento, o relatório de avaliação (rating) dos valores mobiliários objeto da oferta, além de garantir ampla divulgação dessa avaliação ao mercado.

Qualquer desvio de conduta, indício de ilicitude de qualquer natureza relacionado às atividades de distribuição, ou irregularidade nos procedimentos e controles internos mencionados nesta Política, deverá ser prontamente comunicado à área de Compliance, por meio do Canal de Denúncias ou pelo e-mail: compliance@rizasec.com.

Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas em Destruição em Massa (“PLD/FTP”)

A Riza SEC possui normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. A política de PLD/FTP é divulgada a todos os colaboradores e periodicamente a instituição



realiza treinamento mandatório.

As diretrizes e procedimentos constam descritos em documento específico apartado desta Política.

Cadastro de Clientes

A Instituição possui regras, procedimentos e controles internos consistentes com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco dos produtos e o modelo de negócio da instituição para descrever as atividades de conheça seu cliente.

O documento “Manual de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas em Destrução em Massa” descreve detalhadamente

- aceitação de clientes, incluindo procedimento para análise e validação dos dados, bem como forma de aprovação dos clientes;
- indicação do sistema e das ferramentas utilizadas para controlar as informações, os dados e as movimentações dos clientes;
- atualização cadastral;
- identificação de beneficiários finais; e
- voto de relacionamentos em razão de riscos envolvidos.

As informações cadastrais dos clientes da Riza SEC são mantidas atualizadas de acordo com os prazos estabelecidos pelos normativos aplicáveis a instituição.

Suitability

Considerando a obrigatoriedade de recomendar produtos, realizar operações ou prestar serviços com a verificação da adequação ao perfil do cliente, a Instituição possui procedimentos e controles para verificar o produto, serviço ou operação seja adequado aos objetivos de investimento do cliente.

A obrigatoriedade de verificação da adequação do produto, serviço ou operação não se aplica quando

- (i) o cliente for investidor qualificado, com exceção de (a) pessoas naturais que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 e que adicionalmente atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio conforme Anexo A, (b) pessoas naturais que possuam investimentos financeiros em valor superior R\$ 1.000.000,00 e que adicionalmente atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio conforme Anexo B; (c) pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios;
- (ii) o cliente for pessoa jurídica de direito público;



- (iii) o cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- (iv) o cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.

Conflito de Interesses

O conflito de interesse ocorre quando os interesses pessoais de um colaborador se sobrepõem aos interesses da Riza SEC, prejudicando o bom andamento de suas atividades, além de comprometer os princípios éticos e os valores organizacionais.

Dessa forma, é imprescindível que nenhum colaborador coloque seus interesses pessoais à frente dos legítimos interesses da Instituição.

Certificação de Colaboradores

A Riza SEC atuando na atividade de distribuição de produtos de investimentos, nos termos permitidos pela CVM, deve obter certificações obrigatórias para os colaboradores que desenvolvem a atividade de distribuição. A área de Recursos Humanos em conjunto com o Compliance possui controle de quais são as áreas e colaboradores que possuem certificação obrigatória a partir do exercício da atividade e adicionalmente em caso de abertura de novas vagas, essa premissa é aplicada no processo seletivo.

Além do descrito acima, o controle também gerencia a validade das certificações. A Instituição possui Política apartada descrevendo as áreas e atividades obrigatórias de certificação e a política da instituição.

TRANSPARÊNCIA, COMPLETUD E COERÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Todas as informações apresentadas aos investidores devem ser:

- verdadeiras e consistentes com os documentos da oferta;
- completas, incluindo descrição de riscos, custos, fluxos e características do lastro;
- atualizadas, sem omissões que comprometam a tomada de decisão do investidor.

É vedado o uso de linguagem promocional exagerada, promessas de retorno ou comparações potencialmente enganosas.



VEDAÇÕES GERAIS

É proibido:

- recomendar produtos de forma personalizada sem autorização regulatória para consultoria de investimentos;
- omitir ou relativizar riscos inerentes à operação;
- receber remunerações indevidas de terceiros;
- realizar qualquer ação que possa induzir o investidor a erro ou criar expectativa de garantia de retorno.

RESPONSABILIDADES

Diretoria

A Diretoria é responsável por:

- Aprovar as diretrizes e respectivas alterações da presente política;
- Assegurar a adequada gestão da Política de Distribuição da Instituição, bem como a efetividade, a continuidade da aplicação, a sua comunicação os colaboradores da área de Distribuição relevantes e a disseminação de padrões de integridade, incluindo o Código de Ética e Conduta como parte da cultura;
- Garantir que os procedimentos e controles sejam seguidos;
- Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à área de Distribuição sejam exercidas adequadamente.

Área de Distribuição

A área de Distribuição é responsável por:

- Atividades cotidianas da área envolvendo também atividades de aplicação de questionário suitability para identificação do perfil de risco do cliente, caso não seja cliente que não tenha a obrigatoriedade do questionário;
- Comunicar a Diretoria e a área de Compliance sobre desvios dos procedimentos e controles estabelecidos para a área.

Área de Compliance

Compete à área de Compliance:

- Garantir que todos os clientes investidores possuam perfil suitability anteriormente a operação ser realizada;



- Acompanhar as modificações no ambiente regulatório assegurando a conformidade dos produtos e serviços aos valores corporativos, ao Código de Ética e Conduta, aos regulamentos aplicáveis ao negócio, bem como testar e avaliar o grau de aderência da Riza SEC à conformidade e às recomendações dos órgãos de supervisão;
- Prestar suporte a área de Distribuição e à Diretoria a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados no tópico anterior, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;
- Auxiliar na informação e na capacitação de todos os colaboradores em assuntos relativos à Distribuição;
- Participar dos estudos para novos produtos ou serviços, a fim de apontar os riscos envolvidos para suporte à Diretoria;
- Prestar suporte às áreas de negócios e operacionais na identificação dos controles internos e mitigação dos riscos envolvidos nas atividades, aplicando testes de efetividade, sempre que necessário e mantendo a Matriz de Riscos sempre atualizada;
- Monitoramento contínuo da eficácia dos Sistemas de Controles Internos.

Área de PLD/FTP

A área de PLD/FTP é responsável por:

- Verificar informações e fazer diligência para aprovação dos clientes.

Cadastro

A área de Cadastro é responsável por:

- Garantir que todos os clientes da Distribuição própria da Riza SEC estejam com seu cadastro e informações corretas e atualizadas.

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada periodicamente ou sempre que ocorrer atualização regulatória ou mudança material nos processos internos.

BASE NORMATIVA

A base normativa inclui, sem limitação, os seguintes normativos:

- Resolução CVM 60/2021: Dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto



de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

- Resolução CVM 161/2022: Dispõe sobre o registro de coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e sobre as regras, procedimentos e controles internos a serem observados na intermediação de tais ofertas.
- Resolução CVM 30/2021: Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente e revoga a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013.
- Código de Ofertas Públicas ANBIMA: Diretrizes para Ofertas Públicas.
- Código de Distribuição ANBIMA: O código estabelece princípios e regras para as atividades relacionadas à distribuição de produtos de investimento. Entre os seus objetivos, estão elevar a transparência no relacionamento com os investidores, a padronização dos procedimentos e garantir a qualificação das instituições e de seus profissionais.

A Riza SEC reforça a necessidade de monitoramento constante das alterações legislativas e regulatórias pertinentes, bem como da adoção de medidas adequadas sempre que houver atualização normativa, incluindo a revisão desta Política.

APROVAÇÕES

Esta Política foi formalmente aprovada pela Diretora de Compliance da instituição, reforçando o compromisso com as melhores práticas de governança e conformidade regulatória.

Assinado por:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fausto Assis".

54D740D765A84CE...

Assinado por:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ifigenia kalfas".

E5E933659EF94A0...